



DFD Nº 096/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda referente à instauração de processo administrativo que se pretende executar, a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo administrativo destinado à realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de refeições (almoço e/ou jantar) com fornecimento de bebidas, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo assegurar a adequada realização de eventos esportivos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo suporte alimentar de qualidade aos atletas participantes, equipes envolvidas e demais participantes dos eventos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para o preparo e fornecimento de refeições em escala adequada, bem como da necessidade de garantir padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar em conformidade as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a demanda por alimentação está diretamente vinculada ao calendário esportivo municipal, que contempla a realização de eventos de diferentes portes, incluindo jogos regionais, estaduais e a XX Copa André Maggi, podendo envolver elevado número de participantes e fornecimento de refeições em múltiplos períodos (almoço e jantar).

Além disso, a disponibilização de alimentação adequada contribui para melhores condições de permanência, organização e desempenho dos atletas e equipes, sendo elemento essencial para o bom andamento das atividades esportivas e para a qualidade dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços, o atendimento eficiente das demandas da Secretaria e o adequado suporte às ações esportivas desenvolvidas no Município.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

O presente objeto consiste na realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de refeições (almoço e/ou jantar) com fornecimento de bebidas, com a finalidade de formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78, inciso I e 79, inciso I, sendo aplicável nas hipóteses em que a Administração pretende realizar contratações simultâneas dos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem caráter competitivo, mediante condições padronizadas e remuneração previamente definida.

No presente caso, verifica-se a inviabilidade de definição prévia e exata da demanda, considerando que o quantitativo de serviços está diretamente relacionado ao calendário esportivo municipal, à realização de eventos



esportivos e competições, que variam quanto ao porte, número de participantes e necessidade de fornecimento de refeições, inclusive em mais de um período (almoço e jantar).

Dessa forma, o credenciamento possibilita a convocação das empresas conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores, especialmente em eventos de maior porte, assegurando maior flexibilidade, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade na prestação dos serviços.

Além disso, o procedimento garante ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados, possibilitando a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada, por possibilitar melhor gestão das demandas variáveis, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo será realizado por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, podendo o edital permanecer vigente pelo período de até 12 (doze) meses, conforme previsão legal, possibilitando o credenciamento contínuo de interessados durante sua vigência.

O credenciamento não implica obrigação de contratação imediata de todas as empresas habilitadas, constituindo-se em cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração.

A estimativa de quantitativo foi elaborada com base no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a realização de eventos esportivos ao longo do exercício, incluindo eventos de maior porte, como jogos regionais, estaduais e a XX Copa André Maggi, os quais podem demandar fornecimento de refeições em mais de um período (almoço e jantar).

Dessa forma, estima-se o fornecimento de até **42.375 (quarenta e duas mil trezentas e setenta e cinco) refeições** durante o período de vigência do credenciamento.

Cada contratação será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, com definição do quantitativo de refeições, data, horário e demais condições de execução, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Ressalta-se que o quantitativo informado constitui estimativa máxima para fins de planejamento, não gerando obrigação de contratação integral, sendo os serviços demandados conforme a necessidade efetiva da Secretaria.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento orçamentário, estima-se o fornecimento de até **42.375 (quarenta e duas mil trezentas e setenta e cinco) refeições** durante o período de vigência do credenciamento, considerando as demandas relacionadas à realização de eventos esportivos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o valor pré-fixado de **R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos)** por refeição, incluindo o fornecimento de bebidas, o valor global estimado da contratação corresponderá a:

42.375 refeições x R\$ 17,60 = R\$ 745.800,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Ressalta-se que o valor indicado constitui estimativa máxima para fins de previsão e reserva orçamentária, não implicando obrigatoriedade de contratação da totalidade das refeições previstas, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme a quantidade efetivamente solicitada e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE



Considerando a necessidade de assegurar a adequada realização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pretende-se que o processo de credenciamento seja concluído em tempo hábil, observadas as etapas legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A celeridade na conclusão do procedimento mostra-se necessária para evitar prejuízos ou descontinuidade no atendimento das demandas relacionadas ao calendário esportivo do Município, especialmente no que se refere à realização de eventos esportivos.

Ressalta-se que a presente medida configura providência administrativa de caráter preventivo, destinada a assegurar a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços a serem ofertados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

A presente contratação não possui vinculação ou dependência direta com outro processo licitatório, contrato vigente ou procedimento administrativo em andamento que possa interferir em sua execução.

Trata-se de demanda autônoma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos esportivos, competições e demais atividades.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares de contratação.

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicita-se o devido prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à instrução do feito, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, planilha de quantitativo, pesquisa de preços, Termo de Referência, designação de fiscais, elaboração do edital e demais atos administrativos pertinentes.

Ressalta-se que o presente procedimento tem por objetivo viabilizar a realização de Chamamento Público, para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


José Carlos Feitosa
Secretário de Esporte e Lazer


Gabrieli Moreira
Assessor Especial III
Responsável pela Elaboração do D.F.D